

PORTARIA Nº 2 / 2019 - CPRE /SCRA /DG /CEFETMG /CEFETMG

Nº do Protocolo: 23062.002562/2019-87

Belo Horizonte-MG , 07 de fevereiro de 2019.

O COORDENADOR GERAL DE PROGRAMAS DE ESTÁGIO DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE:

Art. 1º - Padronizar o cadastro de atividades de aproveitamento de emprego formal e aproveitamentos de projetos de pesquisa e extensão no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA), conforme a presente portaria.

Art. 2º - Estabelecer que para os referidos cadastros deverá ser utilizado o convênio equivalente à descrição das referidas modalidades de equiparação ao estágio, a saber: a) Aproveitamento de Emprego Formal como Estágio Obrigatório, 2) Aproveitamento de Projeto de Pesquisa/Extensão como Estágio Obrigatório.

Art. 3º - Estabelecer que para efeitos das atividades descritas no artigo anterior é dispensada a celebração de Acordo de Cooperação ou Convênio de Estágio.

Art. 4º - Estabelecer que para efeitos das atividades descritas no artigo 1º é dispensado o cadastro das informações do seguro, sendo que para estes casos, deverá ser

a) Replicado no campo CNPJ o mesmo número do CNPJ da empresa/organização contratante;

b) No campo nome da seguradora deverá ser informada a expressão "Dispensa por Inexigibilidade - Emprego Formal" ou "Dispensa por Inexigibilidade - Pesquisa/Extensão".

c) No campo apólice deverá ser informado no momento do cadastro a expressão "Dispensado" e no campo valor informado o valor mínimo "R\$0,01".

Art 5º - Dispensar o cadastro de horários nas modalidades de equiparação ao estágio previstas nesta Portaria.

Art 6º - Estabelecer que no campo plano de atividades deverá ser acrescida a informação "Cadastro da modalidade de equiparação ao estágio consonante as diretrizes prescritas na Portaria XX/2019-CPRE", informando no campo específico da portaria o número deste expediente.

Art 7º - Determinar que para avaliação dos processos previstos no art. 1º deverá ser usado o modelo de avaliação cadastrado no expediente "Análise de Processo de Estágio" do SIPAC.

Art 8º - Determinar que para comunicação da avaliação do processo aos interessados deverá ser usado o modelo de "Despacho Informativo", Favorável ou Desfavorável, cadastrado no SIPAC.

Art 9º - Determinar que qualquer justificativa dentro dos processos de avaliação deverá ser cadastrada no campo Justificativa/Observações, ficando vedada qualquer alteração na tabela do expediente de análise.

Art 10º - Estabelecer que até a readequação dos formulários, o campo Supervisor de Estágio deverá ser preenchido com o dado "Supervisor de Estágio - Migração", inclusive, para aproveitamento de emprego formal e aproveitamento de projeto de pesquisa e extensão.

Art 11º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogada as disposições em contrário.

(Assinado digitalmente em 07/02/2019 20:49)
PEDRO HENRIQUE DIAS DE SOUSA
COORDENADOR
Matricula: 2134877

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <http://sig.cefetmg.br/public/documentos/> informando seu número: **2**, ano: **2019**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **07/02/2019** e o código de verificação: **9b673864f2**